



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.920, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, extingue cargos comissionados e cria outro.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais perante a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como finalidade dispor sobre o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Espinosa, bem como extinguir 02 (dois) cargos e criar 01 (um) outro.

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Espinosa fica composta do Gabinete da Presidência, cujo funcionamento se dará em sala destinada a essa finalidade nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Compete ao Gabinete da Presidência o assessoramento do Presidente em suas atribuições gestoras, de representação da Câmara Municipal e de execução das atividades de política administrativa.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Assessor da Presidência e o de Diretor de Administração Geral, criados pela Resolução n.º 294, aprovada pela Câmara Municipal de Espinosa em 10 de junho de 2022 e que tiveram seus vencimentos aumentados pela Lei Municipal n.º 1.885-A, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, para provimento em comissão e recrutamento amplo, cuja jornada de trabalho, atribuições e vencimentos se encontram no anexo único desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 10 de março de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado - Recrutamento Amplo

CARGO	QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES	JORNADA	VENCIMENTO
01 (um) de Assessor do Gabinete da Presidência	<p>Graduação em curso superior em Economia, Contabilidade, Direito ou Administração;</p> <p>Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Presidente da Câmara Municipal, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades governamentais e civis;</p> <p>Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades administrativas no âmbito da Câmara;</p> <p>Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos demais cargos da Câmara Municipal na execução das atividades a eles atribuídas e que forem, no interesse público, determinadas pelo Presidente;</p> <p>Viabilizar a comunicação do gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal, coordenar o funcionamento dos serviços de gabinete do Presidente da Câmara Municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;</p> <p>Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidente da Câmara sempre que necessário;</p> <p>Analisar e fiscalizar o cumprimento, pelas comissões da Câmara e pelos vereadores, dos prazos regimentais e daqueles que forem concedidos ou determinados pelo Presidente.</p>	<p>30hs semanais.</p> <p>Pela necessidade do serviço, deverá executar atribuições fora o horário de expediente da Câmara Municipal, inclusive em finais de semana e feriados.</p>	R\$7.400,00 mensais



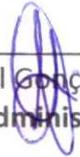
Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.920/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa- MG, 25 de fevereiro de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.920/2025 – “Dispõe sobre o gabinete da Presidência, extingue cargos comissionados e cria outro.”

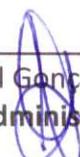
Espinosa - MG, 10 de março de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 11 de março de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal